



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2397

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Termo de Rescisão de Contrato Administrativo N°056/2020** - Empresa Salvador Produções Artísticas e Entretenimento LTDA - ME.
- **Termo de Rescisão de Contrato Administrativo N° 057/2020** - Empresa Anjos Produções - ME.
- **Termo de Rescisão de Contrato Administrativo N° 059/2020** - Empresa Salvador Produções Artísticas e Entretenimento LTDA - ME.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMADINA E A EMPRESA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE ALMADINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº 14.147.466/0001-29, com sede na Rua Euzébio Ferreira, nº 26, centro, Almadina, BA., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MILTON SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.570.781-01, SSP/BA., CPF nº 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basílio Oliveira, nº 05, Almadina, BA., na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, Nº 126, CEP: 41820-768, Salvador, BA, através de seu representante legal, Sr. **MARCELO FERNANDES DE BRITTO**, inscrito no CPF nº 956.152.535-68, na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 056/2020, com fundamento no art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 056/2020, celebrado em 30 de janeiro de 2020, por acordo entre as partes e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, ficando a **Contratada** com o compromisso de restituir ao **Contratante** o valor de **R\$ 24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos reais), antecipadamente pagos pelos serviços.

§ 1º - Os valores a que se refere a Cláusula Segunda deverão ser restituídos ao **Contratante** no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento do estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

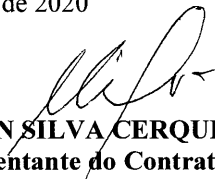
de calamidade, conforme preceituado pelo Art. 2º, § 4º, da Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020.

§ 2º - Os valores referidos na Cláusula Segunda deverão ser restituídos à Conta Corrente nº 34.536-9, Agência 601-7, do Banco do Brasil, devidamente corrigido pelo IPCA-E, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, conforme preceituado pelo Art. 2º, § 4º, da Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020.

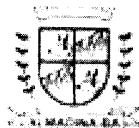
CLÁUSULA TERCEIRA — DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, BA., renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almadina, BA., em 30 de abril de 2020


MILTON SILVA CERQUEIRA
Representante do Contratante


MARCELO FERNANDES DE BRITTO
Representante da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMADINA E A EMPRESA ANJOS PRODUÇÕES EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE ALMADINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº 14.147.466/0001-29, com sede na Rua Euzébio Ferreira, nº 26, centro, Almadina, BA., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MILTON SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.570.781-01, SSP/BA., CPF nº 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basílio Oliveira, nº 05, Almadina, BA., na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **ANJOS PRODUÇÕES EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 29.191.777/0001-62, com sede na Avenida D. João VI, nº 342, Shopping Brotas Boulevard, sala 17, Brotas, Salvador, BA, através de seu representante legal, Senhor **ANDRÉ LUIS DE SOUZA BAHIA**, inscrito no CPF sob nº 874.355.355-91, na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 057/2020, com fundamento no art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

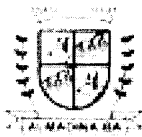
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 057/2020, celebrado em 31 de janeiro de 2020, por acordo entre as partes e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, ficando a **Contratada** com o compromisso de restituir ao **Contratante** o valor de **RS 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), antecipadamente pagos pelos serviços.

§ 1º - Os valores a que se refere a Cláusula Segunda deverão ser restituídos ao **Contratante** no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento do estado de calamidade, conforme preceituado pelo Art. 2º, § 4º, da Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

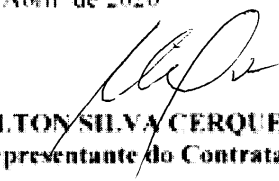
Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina - BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29


§ 2º - Os valores referidos na Cláusula Segunda deverão ser restituídos a Conta Corrente nº 34.536-9, Agência 601-7, do Banco do Brasil, devidamente corrigido pelo IPCA-E, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, conforme preceituado pelo Art. 2º, § 4º, da Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, BA., renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almadina, BA., em 30 de Abril de 2020


MILTON SILVA CERQUEIRA
Representante do Contratante


ANDRÉ LUIS DE SOUZA BAHIA
Representante da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMADINA E A EMPRESA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE ALMADINA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº 14.147.466/0001-29, com sede na Rua Euzébio Ferreira, nº 26, centro, Almadina, BA., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MILTON SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.570.781-01, SSP/BA., CPF nº 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basílio Oliveira, nº 05, Almadina, BA., na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, Nº 126, CEP: 41820-768, Salvador, BA, através de seu representante legal, Sr. **MARCELO FERNANDES DE BRITTO**, inscrito no CPF nº 956.152.535-68, na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 059/2020, com fundamento no art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 059/2020, celebrado em 30 de janeiro de 2020, por acordo entre as partes e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, ficando a **Contratada** com o compromisso de restituir ao **Contratante** o valor de **RS 12.350,00** (doze mil trezentos e cinquenta reais), antecipadamente pagos pelos serviços.

§ 1º - Os valores a que se refere a Cláusula Segunda deverão ser restituídos ao **Contratante** no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento do estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

de calamidade, conforme preceituado pelo Art. 2º, § 4º, da Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020.

§ 2º - Os valores referidos na Cláusula Segunda deverão ser restituídos à Conta Corrente nº 34.536-9, Agência 601-7, do Banco do Brasil, devidamente corrigido pelo IPCA-E, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, conforme preceituado pelo Art. 2º, § 4º, da Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, BA., renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almadina, BA., em 30 de abril de 2020



MILTON SILVA CERQUEIRA
Representante do Contratante



MARCELO FERNANDES DE BRITTO
Representante da Contratada